



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº.866/2017**  
**(DE 06 DE JUNHO DE 2017)**

Institui no Município de Barra dos Coqueiros a  
Semana Municipal da Saúde da Mulher, e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica instituída no Município de Barra dos Coqueiros a “Semana Municipal da Saúde da Mulher, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** A Semana Municipal da Saúde da Mulher, será realizada anualmente na quarta semana do mês de outubro, em alusão as comemorações do outubro rosa, com a realização de debates, palestras, cursos, caminhadas, dentre outras atividades, que promovam a boa qualidade de vida.

**Art.2º** - A programação da semana será coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Mulher/CRM.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização das atividades oriundas da Semana Municipal da Saúde da Mulher, fica o poder executivo autorizado a utilizar o quadro de pessoal da administração municipal, bem como firmar parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

**Parágrafo Segundo:** As parcerias a serem firmadas, serão sem ônus para os cofres municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de Junho de 2017.

**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**